

## **ESCLARECIMENTO**

Brasília, 18 de julho de 2023.

## 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais por meio de voos comerciais, inclusive seguro-saúde, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Segue resposta abaixo, conforme informado pela área demandante

PERGUNTA 01: Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

**RESPOSTA 01:** O sistema não aceita o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

PERGUNTA 02: Considerando que o sistema não permite cadastramento/lance no valor de R\$ 0,00 (com duas casas decimais) é comum os licitantes cadastrarem o valor com 04 casas decimais, de modo que o pregoeiro desconsidera as duas últimas casas decimais (R\$ 0,0001), resultando no valor de R\$ 0,00. Será permitido o cadastramento nesses moldes?

**RESPOSTA 02:** O valor mínimo que o sistema permite é o valor de R\$ 0,0001, devendo este, ser o valor a ser considerado para efeitos de julgamento das propostas, caso assim seja cotado.

PERGUNTA 03: Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes), itens não serão objeto de lance. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete)?

RESPOSTA 03: Enfatiza-se que os valores de repasse não devem ser objeto de lances (itens 3, 4 e 6). Não está prevista na contratação a utilização de serviço de agenciamento de viagem negativo.

**Obs:** As respostas acima foram elaboradas em consonância com a manifestação da unidade técnica.

(Assinatura Eletrônica)

## **JAQUELINE SOUTO MANGABERIA**

Pregoeira

[1] Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Documento assinado eletronicamente por JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Pregoeira, em 19/07/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 7352608 e o código CRC CAB381A0.



**Referência:** Processo nº 50050.002587/2023-79

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010

Telefone: